



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação, em regime de designação temporária, de profissionais da Saúde, habilitados, para as funções de: **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA DE AMBULANCIA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MÉDICO PLANTONISTA** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde, do Município de São Mateus, em conformidade com a Lei nº. 2235/2024 de 16/01/2024 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto 16045/2024.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação e da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.4.** São ofertadas 258 (duzentos e cinquenta e oito) vagas, bem como 126 (cento e vinte e seis) vagas para o cadastro de reserva, que será acionado mediante necessidade do município.
- 1.5.** Ficam reservadas vagas para a garantia de cota referida na Lei Municipal nº2070/2022 alterada pela Lei nº 2159/2023 que trata do Programa Municipal “Oportunidades” para o primeiro emprego.
- 1.6.** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para deficientes Art.37 do Decreto Federal nº3298, de 20/12/1999, que regulamenta a lei nº7853 de 1989.
- 1.7.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.
- 1.8.** O acompanhamento de todos os atos oficiais relativos ao Processo é de responsabilidade do candidato.
- 1.9.** Os vencimentos constantes neste edital estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estudo de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS A SABER:**

1ª ETAPA: Inscrição: serão realizadas online na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES (<https://www.saomateus.es.gov.br>), nos dias **21/03/2024 às 00h:00min e 22/03/2024 às 18h:00min**, observado o fuso-horário de Brasília/DF e terá caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

- a) Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;
- b) A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de concordância;
- c) É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- d) É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- e) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

possível realizar correções depois de finalizado sua inscrição no site.

- f) Apenas o candidato para cargo de nível superior médico poderá realizar até 02 (duas) inscrições neste Edital.
- g) Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.
- h) A Prefeitura Municipal de São Mateus não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Público.

2ª ETAPA: Comprovação de títulos e Tempo de Serviço para os candidatos convocados para entregar o pré-requisito, a documentação comprobatória declarada e o comprovante de inscrição de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO II**.

- a) A relação dos documentos a serem enviados encontra – se no **Item 3.13** deste edital.

3.2. As convocações dos candidatos classificados serão feitas no site www.processosseletivos.saomateus.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

3.3. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas sucessivamente, os critérios de desempate específicos a seguir:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;
- b) Obter o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Experiência Profissional;
- c) Obter maior idade, considerando o dia, mês e ano.

3.4. As documentações comprobatórias deverão ser entregues exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo, localizado a Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, para análise das informações prestadas na 1ª Etapa.

3.5. As documentações (cópia simples) deverão ser entregues, em páginas enumeradas, em envelope lacrado contendo em seu exterior as informações do candidato (nome, número de inscrição e cargo pleiteado), conforme modelo no anexo III.

3.6. Candidato deverá guardar consigo o protocolo/comprovante de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

3.7. A convocação para comprovação dos requisitos, experiência profissional e títulos ocorrerá por meio de data específica conforme descrito no anexo II.

3.8. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado a data e horário determinado.

3.9. Para comprovação dos requisitos, experiência e títulos serão considerados as exigências estabelecidas no Capítulo 7, deste Edital.

3.10. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo e caso tenha sido contratado, será demitido.

3.11. Para comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico atualizado (180 dias), original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.12. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo seletivo e não será devolvido.

3.13. Conforme procedimento informado em ato específico pela Secretaria Municipal de Saúde, que será publicado no endereço eletrônico www.processosseletivos.saomateus.es.gov.br, deverão ser encaminhados para comprovação das informações declaradas na inscrição, a cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho Profissional;
- d) Diploma de graduação (concluído até a data de inscrição);
- e) Documentação exigida no requisito do cargo pleiteado;
- f) Comprovação da experiência profissional e títulos conforme Capítulo 7 deste edital;
- g) Laudo Médico atualizado – se Pessoa com Deficiência (PCD), conforme item 3.11, deste Edital.

3ª ETAPA: Da formalização do contrato

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo;
- b) Ter sido convocado através do Edital publicado no endereço eletrônico:
www.processosseletivos.saomateus.es.gov.br;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital Nº 001/2024, Lei Municipal Nº 2235/2024;

4. SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O candidato deverá em forma de DECLARAÇÃO afirmar que não possui outro vínculo empregatício em caráter temporário ou permanente com outra entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a admissão ao quadro de servidor público no Município de São Mateus, conforme incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.727-R de 06 de abril de 2011, e suas alterações pelo Decreto 4702-R, que trata do acúmulo ilegal de cargos públicos e compatibilidade de horários.

4.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Trabalho de Serviço em caráter temporário para atuar em local e horário designado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e serão exigidos cópias dos documentos abaixo:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Carteira de Trabalho (Apresentação para comprovação número, série e data da expedição);
- d) Título de Eleitor;
- e) CPF;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- g) Inscrição do PIS/PASEP;
- h) Cartão do SUS;
- i) Número de Telefone e Endereço de e-mail;
- j) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão de nascimento ou Casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- l) Comprovante de residência;
- m) Comprovante de escolaridade;
- n) Registro profissional emitido pelo órgão de classe (somente para os cargos de nível superior);
- o) Carteira Nacional de Habilitação, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículo;
- p) Certidão Negativa, Civil, criminal 1ª e 2ª instancia das esferas Estadual e Federal; e certidão Eleitoral;
- q) Autodeclaração de saúde conforme ANEXO IV
- r) Conta Bancária - Banco Itaú;
- s) Declaração de não acumulo de cargos públicos e apresentação de cadastro no CNES
- t) Declaração de Bens (pode ser retirado no link www.administracao.saomateus.es.gov.br);
- u) Qualificação Cadastral no e-social (pode ser retirado no link www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral);

Dependentes

- v) Certidão de nascimento ou RG de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- w) Cartão de vacina dos filhos;
- x) Cartão do SUS dos filhos;
- y) Número do CPF dos filhos;
- z) Comprovante de matrícula dos filhos.

4.3 As contratações obedecerão a ordem de classificação final.

4.4 A lotação, horário e dia de trabalho do servidor aprovado neste processo serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o sistema de plantão, conforme a necessidade do serviço.

4.5 É de responsabilidade do servidor o traslado até o local no qual será designado a exercer sua função.

4.6 O não cumprimento das condições expostas neste, e nos demais capítulos deste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo simplificado.

5. DOS CARGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, amparada pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega de títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.5 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.6 No caso de não haver candidatos deficientes inscritos em número suficiente para o quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DO PROGRAMA “OPORTUNIDADES” - PRIMEIRO EMPREGO(LEI MUNICIPAL Nº 2070/2022)

6.1 Aos candidatos a que se referem a lei que criou o programa "Oportunidades", para efeito de primeiro emprego, considera-se todos aqueles que não possuem experiência na área de formação profissional, e, caso venha a ser inscrito candidato que possua mais de uma graduação, deve ser observado se o mesmo possui experiência em alguma, e caso constatado a experiência na função para a qual efetuou sua inscrição, não fará jus à participar do processo seletivo na condição de beneficiário da Lei nº 2.070/2022.

7 DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.1.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2 A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital na área da Saúde.

7.4 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.5 Somente serão considerados como documentos comprobatórios, diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

7.6 Dos títulos:

7.6.1 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO I – CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS
01	Pós-graduação Strictu Sensu Doutorado em Saúde ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)/MEC.	07 pontos	01 (Um)
02	Pós-graduação Strictu Sensu Mestrado em Saúde ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)/MEC.	05 pontos	01 (Um)
03	Pós-graduação “latu sensu” Especialização em saúde na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em saúde pública / saúde coletiva/ atenção primária à saúde / cuidado paliativo/saúde da família.	02 pontos	01 (Um)
04	Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Saúde ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	01 ponto	01 (Um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.2 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

QUADRO II – CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS
01	Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Saúde ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo /função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	02 pontos	01(Um)
02	Graduação em nível superior em qualquer área realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos	01(um)

7.6.3 O candidato poderá apresentar **1(um)** título na quantidade especificada no item.

7.6.4 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.6.5 Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.6.6 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.6.7 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.6.8 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

7.6.9 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Res. N° 03/99; ou
- Res. CNE/CES N° 01/01; ou
- Res. CNE/CES N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES N° 01/08; ou
- Res. CNE/CES N° 03/11; ou
- Res. CNE/CES N° 04/11; ou
- Res. CNE/CES N° 07/11; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.

7.6.10 Os cursos de formação continuada na área da Saúde realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por IES.

7.7 Do tempo de serviço:

7.7.1 Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado conforme o Anexo I desse Edital.

7.7.2 O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro III abaixo:

QUADRO III – PONTUAÇÃO			
Item	Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público a partir de 2014. (Máximo de 120 meses =1.800 dias).	60 (sessenta pontos)	0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

7.7.3 O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será na **mesma função**, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante os seguintes documentos:

7.7.3.1 Rede Pública:

Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expeditor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

7.7.3.2 Rede Privada:

No caso de empresa privada, mediante cópia reprográfica da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

7.7.3.3 Profissional autônomo:

Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público.

7.7.3.4 Prestador de serviço

Tratando-se de prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

7.7.4 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, Autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.7.5 Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

7.7.6 Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

8. DA CHAMADA

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço

8.1.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas sucessivamente, os critérios de desempate específicos no item 4.3.

8.1.2 Em caso de igualdade de pontos para candidatos do Programa "Oportunidades", Lei Municipal nº 2.149/2023, será adotado o seguinte critério:

a) Maior idade, considerando o dia, mês e ano.

8.2 No ato da chamada os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Cópia do documento de identificação com foto dentro da data de validade;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Comprovante de tempo de serviço, observando o previsto no item 8.7.2 do presente Edital;

8.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.4 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos comprobatórios, poderá fazê-lo por meio do seu procurador.

8.4.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto

8.4.2 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à entrega dos documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.5 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.6 Após a chamada inicial, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do exercício de 2024.

8.6.1 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas no site <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos e tempo de serviço.

9.1.1 Admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão.

9.1.2 O pedido de recurso deverá ser feito online, encaminhado para o email recursosauade@saomateus.es.gov.br em até 48h após o resultado da análise de documentação.

9.2 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

10.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.**

10.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.1.3 A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

10.3 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>. Conforme o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO II**.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

10.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

10.8 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de cargos e atribuições dos cargos para profissionais atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus – ES;

ANEXO II – Cronograma Previsto.

ANEXO III – Identificação do Candidato

ANEXO IV– Declarações

São Mateus/ES, 14 de março de 2024.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.080/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, Experiência de 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para a classe**
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.312,75*
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	39

ASSISTENTE SOCIAL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Serviço Social ou Assistência Social, e registro no respectivo Conselho de Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	07

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que têm como atribuição auxiliar o Cirurgião Dentista no atendimento a pacientes em consultórios, Clínicas, ambulatórios odontológicos ou Hospitais que possuam o serviço de Odontologia, bem como executar tarefas Administrativas.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, acrescido de curso específico regulamentado pelo CFO.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.260,84*
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRURGIÃO DENTISTA ESF	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos, prognóstico e tratamentos de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos, laboratórios, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.620,00
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	Cadastro Reserva

ENFERMEIRO ESF	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Postos de Saúde e em Unidades Assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.620,00
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	20

FARMACÊUTICO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	06

FISIOTERAPEUTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes em habilitação e Reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fisioterapia.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	05

FONOAUDIOLÓGO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	02

MÉDICO CARDIOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Cardiologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	04

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.280,00
CARGA HORARIA	24h
NÚMERO DE VAGAS	04

MÉDICO DERMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	02

MÉDICO ESF

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 9.240,00
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	Cadastro Reserva

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em ginecologia e obstetrícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	03

MÉDICO INFECTOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Infectologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

MÉDICO ORTOPEDISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Oncologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	04

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em pneumologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em pneumologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

MÉDICO PSIQUIATRA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	06

MÉDICO SANITARISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a tratar a coletividade; bem como realizar atendimentos individuais, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde pública; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica visando o diagnóstico científico e o tratamento dos problemas de saúde das Comunidades.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO DO TRABALHO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passeio e cargas.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria D, ser aprovado em Curso para Condução de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN Nº 789/2020), com carga horária de 50 horas, concluído e dentro da validade, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses, experiência profissional de no mínimo de 6 (seis) meses no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.336,49*
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	10

NUTRICIONISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir, e controlar os programas e serviços de nutrição nas Unidades de Saúde e Setores Correlatos.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSICÓLOGO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, Educacional e do trabalho.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	15

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a orientar o pessoal, auxiliar quanto as tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Enfermeiro em suas atividades específicas.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.536,96
CARGA HORARIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	85

* Será equiparado ao salário mínimo vigente.

**Exceto aos candidatos que pleitearem vaga para o Programa "Oportunidades".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
Inscrição	08h do dia 21/03/2024 às 18h:00 do dia 22/03/2024
Resultado preliminar.	26/03/2024
Convocação dos candidatos inscritos, classificados para entrega dos requisitos, da documentação comprobatória declarada e do comprovante de inscrição, conforme lista de chamada publicada no site https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos .	01/04/2024
Entrega dos documentos descritos no item 3.13 dos candidatos convocados	02/04/2024 e 03/04/2024
Resultado Preliminar	05/04/2024
Recursos	08/04/2024
Resultado dos recursos	10/04/2024
Apresentação dos candidatos classificados após os recursos, para apresentação do pré-requisito e da documentação comprobatória declarada (original) e os documentos pessoais exigidos no Edital para a formalização do Contrato Temporário, conforme Lista de Chamada publicada no site: https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos .	11/04/2024 a 12/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR NO ENVELOPE)

NOME COMPLETO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CARGO PLEITEADO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	() <i>SIM</i> () <i>NÃO</i>
PROGRAMA “OPORTUNIDADES”	() <i>SIM</i> () <i>NÃO</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de São Mateus – ES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DE ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____ na
(cargo/emprego/função) (discriminação)
Administração _____ do Poder Público _____
(direta/indireta) (Federal/Estadual/Municipal)

a forma prevista na Constituição Federal no Artigo 37, XVI, alínea:

) A - a de dois cargos de professor;

) B - a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

) C - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentares.

São Mateus/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde



SÃO MATEUS
Prefeitura

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ portador do documento nº _____ contratado em regime de Designação Temporária, para o cargo de _____ conforme Edital nº 001/2022 publicado no dia ____/____/_____, declaro, para fins específicos, que:

() **NÃO** pertenço ao grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R;

() **PERTENÇO** ao grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R;

* **Informar Qual:** _____

() Estou em pleno gozo da minha saúde física e sanidade mental.

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante